



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.603

de 23 de Junho de 2016.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$1.259,89 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$1.259,89 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais, oitenta e nove centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Superávit Financeiro, conforme autorização do art. 43, §1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, aos vinte e três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO CLEILTON CARDOSO DUARTE

Secretário